

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDÓIA

ESTADO DE SÃO PAULO



EMENDA MODIFICATIVA Nº 21/2020

"Modifica dispositivos que especifica no Projeto de Lei do Legislativo nº 03/2020 e estabelece outras providências"

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, APRESENTAM A SEGUINTE EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 03/2020:

Art. 1º O artigo 1º do Projeto de Lei do Legislativo nº 03, de 07 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A Diretoria Municipal de Saúde, deve publicar e atualizar, em site oficial do município na internet, a lista de espera, atualizada, dos pacientes que aguardam consultas, exames, intervenções cirúrgicas e quaisquer outros procedimentos (discriminadas por especialidade) na sua área de gestão.

Art. 2º. Esta Emenda Modificativa entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, 18 de maio de 2020

Comissão de Justiça e Redação

Ver. José Humberto P. dos Santos

Ver. Lincoln Medeiros de Godoi

Ver. Bruno Fischer Tardelli



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA
Avenida Rio do Peixe, 460 - Jardim Estância Lindóia - CEP 13.950-000 - LINDÓIA/SP
Contato: (19) 3898-1125 - E-mail: atendimento@camaralindoi.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDÓIA

ESTADO DE SÃO PAULO



JUSTIFICATIVA

Tem a presente emenda modificativa o objetivo realizar alterações com o intuito de adequar a proposição ao disposto na organização administrativa do Município, uma vez que o Poder Executivo na sua estrutura descentralizada internamente não comporta "Secretaria Municipal de Saúde, mas sim, Diretoria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,

Comissão de Justiça e Redação

Ver. José Humberto P. dos Santos

Ver. Lincoln Medeiros de Godoi

Ver. Bruno Fischer Tardelli

